



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@saojoaonepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI N.º. 2.629, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a data de 1º de setembro como o Dia Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º. Neste dia, todos os anos, serão realizadas atividades sociais e culturais, numa parceria entre o Poder Público e as instituições não-governamentais do Município que tenham como finalidade a proteção da pessoa com deficiência e a sua inclusão na sociedade..

Art. 3º. O Município registrará a data realizando atividades que contribuam para a reflexão sobre a condição da pessoa com deficiência na sociedade e que possam subsidiar a elaboração de política municipal de apoio e assistência a essa pessoa.

Art. 4º. Poderão ser incluídas as seguintes atividades:

- I - Palestras;
- II - Debates;
- III - Seminários;
- IV - Fórum;
- V - Outras formas de eventos que enfatizem o espírito alusivo ao Dia da Pessoa com Deficiência.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Nepomuceno, paço da municipalidade, em 06 de outubro de 2009.

Certifico que publiquei o/a lei retro em 06/10/09, conforme o artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal durante 30 dias.


JOSÉ MARIA RIBEIRO SAMPAIO
Prefeito Municipal em exercício

Ass: Funcionário Responsável

CPF: 076.795.916.79